



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 121/2019 - Pregão nº. 075/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa *Essilma Soares Ferenzini Moura ME*, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.897.274/0001-74 localizada na Rua Américo Lobo, nº 2.116, bairro Bairu no Município de Juiz de Fora/MG, representada neste ato por Essilma Soares Ferenzini Moura, portadora do RG nº MG 10.594.119 e do CPF nº 039.976.406-29, residente e domiciliada na Rua Miguel Jacob, nº 380, bairro Alto Grajau em Juiz de Fora/MG, doravante denominada CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2019** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 127/2019, firmado em 24/10/2019, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos do setor de radiologia do Município de Itanhandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo, com fulcro na Cláusula Décima Primeira do contrato original, tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, prorrogando a vigência do contrato por mais 12 meses, a qual passará a vigorar até dia 30 de novembro de 2021, a contar de 01 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo também tem por objeto o reajuste dos valores contratados, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d” aplicando-se o percentual de 20,92452% índice básico do IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses (Dezembro de 2019 a Novembro de 2020), conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratante pagará ao Contratado, o valor adicional de R\$ 20.315,28 (Vinte Mil, trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos), sendo dividido em 12 parcelas iguais e mensais de R\$1.692,94 (Mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2020, será conforme abaixo especificada:

354 – 02.07.01.10.302.0023.2062 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, firmado em 24/10/2019.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 27 de novembro de 2020.

CONTRATANTE

Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Essilma Soares Ferenzini Moura
ESSILMA SOARES FERENZINI MOURA ME

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____